



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025 - IFUSP

Processo SEI nº 154.00003882/2025-96

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio do Instituto de Física da USP, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63.025.530/0006-19, localizado na **Rua do Matão nº 1371 – Butantã – São Paulo/SP - CEP 05508-090**, neste ato representada por Kaline Rabelo Coutinho, diretora do Instituto de Física da USP, por delegação de competência, nos termos da [Portaria GR nº 8.321/2024](#), e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº 01/2025-IFUSP, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **fornecimento de equipamentos de áudio e prestação de serviços**, especificado nos itens 1 a 20 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão supracitado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Fornecedor

ABSOLUT TECHNOLOGIES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. - CNPJ 02.423.819/0001-97

Endereço: Rua José Jorge Pereira, 47 – Lt. 22 – Qd. D - Bairro: Buraquinho, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42710-480

Responsável: Hans Jorg Ulmer

CPF. 793.124.035-91

E-mail: licitacao@abs-tech.com

TEL. (11) 94595-4711 / (71) 98151-0864 / (71) 99291-8151

Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Prazo de garantia
01	Microfone bastão, conforme memorial descritivo	Shure	ULXD2/SM58-J50 + SB900B + ArteCubo / Canopla Quadrada personalizada sem relevo + Acessórios	Unidade	79	8.359,00	4 anos on site
02	Microfone lapela, conforme memorial descritivo	Shure	CVL-B/C-TQG + Acessórios	Unidade	35	419,00	4 anos on site
03	Microfone "headset", conforme memorial descritivo	Shure	PGA31 - TQG + Acessórios	Unidade	45	410,00	4 anos on site
04	Transmissor para microfone sem fio, conforme memorial descritivo	Shure	ULXD1-J50 + SB900B + Acessórios	Unidade	68	5.802,00	4 anos on site
05	Estação de carregamento, conforme memorial descritivo	Shure	SBC200-BR + Acessórios	Unidade	48	1.984,00	4 anos on site
06	Receptor para	Shure	ULXD4Q-J50 +	Unidade	27	72.580,00	4 anos on site



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

	microfone sem fio Dante , conforme memorial descritivo		2x UA864US + 2x UA8100 + Acessórios				
07	Microfone de teto com alto falante , conforme memorial descritivo	Shure	MXA902W-S- 60CM + Suporte + Acessórios	Unidade	48	35.215,00	4 anos on site
08	Microfone de teto , conforme memorial descritivo	Shure	MXA920W-S- 60CM + Suporte + Acessórios	Unidade	22	40.759,00	4 anos on site
09	Conversor de áudio analógico para Dante , conforme memorial descritivo	Shure	ANI4IN-BLOCK + Acessórios	Unidade	33	4.633,00	4 anos on site
10	Caixas de som Dante , conforme memorial descritivo	Bose	Bose Panaray MSA12X (787856-1210) + Acessórios	Unidade	34	32.000,00	4 anos on site
11	Caixas de som de teto Dante , conforme memorial descritivo	Shure	A-MXN5-TB + MXN5W-C + Acessórios	Unidade	94	4.020,00	4 anos on site
12	Processador de áudio digital , conforme memorial descritivo	QSC	Core 110f-v2 + SLDAN-32-P + Acessórios	Unidade	17	42.500,00	4 anos on site
13	Conversor de áudio USB para Dante , conforme memorial descritivo	Audinate	ADP-USB-AU- 2X2 + Acessórios	Unidade	51	1.861,00	4 anos on site
14	Pedestal para microfone , conforme memorial descritivo	Auray	MS-5230T+ Acessórios	Unidade	37	346,00	4 anos on site
15	Base de mesa para microfone , conforme	Vector	Vector SMF-30 + Acessórios	Unidade	46	200,00	4 anos on site



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

	memorial descritivo						
16	Licença do software Dante Virtual SoundCard , conforme memorial descritivo	Audinate	Dante Virtual Soundcard Transferable License (DVS-TK-003) + Acessórios	Unidade	50	949,00	4 anos on site
17	Matriz – Tipo 1 , conforme memorial descritivo	Lightware	Lightware UCX-4x3- HC40-BD (91310094) + Acessórios	Unidade	13	28.472,00	4 anos on site
18	Matriz – Tipo 2 , conforme memorial descritivo	Lightware	Lightware MX2-4x4- HDMI20-CA (91310061) + Acessórios	Unidade	11	36.330,00	4 anos on site
19	Alinhamento de som , conforme memorial descritivo	-	-	Serviço	40	1.683,00	4 anos on site
20	Instalação de microfone de teto , conforme memorial descritivo	-	-	Serviço	93	5.690,00	4 anos on site

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto de Física da USP.

3.1.1. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	IFUSP – Instituto de Física/Órgão Gerenciador	Unidade	Quantidade
01	Microfone bastão, conforme memorial descritivo	Unidade	04
02	Microfone lapela, conforme memorial descritivo	Unidade	02
03	Microfone “headset”, conforme memorial descritivo	Unidade	06
04	Transmissor para microfone sem fio, conforme memorial descritivo	Unidade	04



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

05	Estação de carregamento, conforme memorial descritivo	Unidade	06
06	Receptor para microfone sem fio Dante, conforme memorial descritivo	Unidade	02
07	Microfone de teto com alto falante, conforme memorial descritivo	Unidade	20
08	Microfone de teto, conforme memorial descritivo	Unidade	04
09	Conversor de áudio analógico para Dante, conforme memorial descritivo	Unidade	06
10	Caixas de som Dante, conforme memorial descritivo	Unidade	02
11	Caixas de som de teto Dante, conforme memorial descritivo	Unidade	30
12	Processador de áudio digital, conforme memorial descritivo	Unidade	02
13	Conversor de áudio USB para Dante, conforme memorial descritivo	Unidade	10
14	Pedestal para microfone, conforme memorial descritivo	Unidade	02
15	Base de mesa para microfone, conforme memorial descritivo	Unidade	02
16	Licença do software Dante Virtual SoundCard, conforme memorial descritivo	Unidade	10
17	Matriz – Tipo 1, conforme memorial descritivo	Unidade	02
18	Matriz – Tipo 2, conforme memorial descritivo	Unidade	02
19	Alinhamento de som, conforme memorial descritivo	Serviço	10
20	Instalação de microfone de teto, conforme memorial descritivo	Serviço	24

Item nº	EP – Escola Politécnica/Órgão Participante	Unidade	Quantidade
01	Microfone bastão, conforme memorial descritivo	Unidade	05
02	Microfone lapela, conforme memorial descritivo	Unidade	03
03	Microfone “headset”, conforme memorial descritivo	Unidade	04
04	Transmissor para microfone sem fio, conforme memorial descritivo	Unidade	05
05	Estação de carregamento, conforme memorial descritivo	Unidade	05
06	Receptor para microfone sem fio Dante, conforme memorial descritivo	Unidade	03
07	Microfone de teto com alto falante, conforme memorial descritivo	Unidade	01
08	Microfone de teto, conforme memorial descritivo	Unidade	03
12	Processador de áudio digital, conforme memorial descritivo	Unidade	01
14	Pedestal para microfone, conforme memorial descritivo	Unidade	03
15	Base de mesa para microfone, conforme memorial descritivo	Unidade	04
16	Licença do software Dante Virtual SoundCard, conforme	Unidade	03



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

	<i>memorial descritivo</i>		
19	<i>Alinhamento de som, conforme memorial descritivo</i>	<i>Serviço</i>	<i>03</i>
20	<i>Instalação de microfone de teto, conforme memorial descritivo</i>	<i>Serviço</i>	<i>03</i>

Item nº	EE – Escola de Enfermagem/Órgão Participante	Unidade	Quantidade
01	<i>Microfone bastão, conforme memorial descritivo</i>	<i>Unidade</i>	<i>12</i>
02	<i>Microfone lapela, conforme memorial descritivo</i>	<i>Unidade</i>	<i>02</i>
03	<i>Microfone “headset”, conforme memorial descritivo</i>	<i>Unidade</i>	<i>10</i>
04	<i>Transmissor para microfone sem fio, conforme memorial descritivo</i>	<i>Unidade</i>	<i>12</i>
05	<i>Estação de carregamento, conforme memorial descritivo</i>	<i>Unidade</i>	<i>16</i>
06	<i>Receptor para microfone sem fio Dante, conforme memorial descritivo</i>	<i>Unidade</i>	<i>06</i>
07	<i>Microfone de teto com alto falante, conforme memorial descritivo</i>	<i>Unidade</i>	<i>10</i>
08	<i>Microfone de teto, conforme memorial descritivo</i>	<i>Unidade</i>	<i>06</i>
09	<i>Conversor de áudio analógico para Dante, conforme memorial descritivo</i>	<i>Unidade</i>	<i>10</i>
10	<i>Caixas de som Dante, conforme memorial descritivo</i>	<i>Unidade</i>	<i>02</i>
11	<i>Caixas de som de teto Dante, conforme memorial descritivo</i>	<i>Unidade</i>	<i>08</i>
12	<i>Processador de áudio digital, conforme memorial descritivo</i>	<i>Unidade</i>	<i>01</i>
13	<i>Conversor de áudio USB para Dante, conforme memorial descritivo</i>	<i>Unidade</i>	<i>05</i>
14	<i>Pedestal para microfone, conforme memorial descritivo</i>	<i>Unidade</i>	<i>06</i>
15	<i>Base de mesa para microfone, conforme memorial descritivo</i>	<i>Unidade</i>	<i>06</i>
16	<i>Licença do software Dante Virtual SoundCard, conforme memorial descritivo</i>	<i>Unidade</i>	<i>02</i>
17	<i>Matriz – Tipo 1, conforme memorial descritivo</i>	<i>Unidade</i>	<i>02</i>
18	<i>Matriz – Tipo 2, conforme memorial descritivo</i>	<i>Unidade</i>	<i>02</i>
19	<i>Alinhamento de som, conforme memorial descritivo</i>	<i>Serviço</i>	<i>02</i>
20	<i>Instalação de microfone de teto, conforme memorial descritivo</i>	<i>Serviço</i>	<i>16</i>

Item nº	FCF – Faculdade de Ciências Farmacêuticas/Órgão Participante	Unidade	Quantidade
01	<i>Microfone bastão, conforme memorial descritivo</i>	<i>Unidade</i>	<i>16</i>
04	<i>Transmissor para microfone sem fio, conforme memorial descritivo</i>	<i>Unidade</i>	<i>16</i>
06	<i>Receptor para microfone sem fio Dante, conforme memorial descritivo</i>	<i>Unidade</i>	<i>02</i>



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Item nº	FEA – Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária/Órgão Participante	Unidade	Quantidade
01	Microfone bastão, conforme memorial descritivo	Unidade	06
02	Microfone lapela, conforme memorial descritivo	Unidade	02
03	Microfone “headset”, conforme memorial descritivo	Unidade	02
04	Transmissor para microfone sem fio, conforme memorial descritivo	Unidade	06
05	Estação de carregamento, conforme memorial descritivo	Unidade	06
06	Receptor para microfone sem fio Dante, conforme memorial descritivo	Unidade	03
07	Microfone de teto com alto falante, conforme memorial descritivo	Unidade	10
08	Microfone de teto, conforme memorial descritivo	Unidade	04
09	Conversor de áudio analógico para Dante, conforme memorial descritivo	Unidade	06
10	Caixas de som Dante, conforme memorial descritivo	Unidade	04
11	Caixas de som de teto Dante, conforme memorial descritivo	Unidade	20
12	Processador de áudio digital, conforme memorial descritivo	Unidade	02
13	Conversor de áudio USB para Dante, conforme memorial descritivo	Unidade	10
14	Pedestal para microfone, conforme memorial descritivo	Unidade	06
15	Base de mesa para microfone, conforme memorial descritivo	Unidade	06
16	Licença do software Dante Virtual SoundCard, conforme memorial descritivo	Unidade	10
17	Matriz – Tipo 1, conforme memorial descritivo	Unidade	01
18	Matriz – Tipo 2, conforme memorial descritivo	Unidade	01
19	Alinhamento de som, conforme memorial descritivo	Serviço	10
20	Instalação de microfone de teto, conforme memorial descritivo	Serviço	14

Item nº	FOB – Faculdade de Odontologia de Bauru/Órgão Participante	Unidade	Quantidade
01	Microfone bastão, conforme memorial descritivo	Unidade	10
02	Microfone lapela, conforme memorial descritivo	Unidade	03
03	Microfone “headset”, conforme memorial descritivo	Unidade	01
04	Transmissor para microfone sem fio, conforme memorial descritivo	Unidade	10



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Item nº	ECA – Escola de Comunicações e Artes/Órgão Participante	Unidade	Quantidade
01	Microfone bastão, conforme memorial descritivo	Unidade	08
02	Microfone lapela, conforme memorial descritivo	Unidade	03
03	Microfone “headset”, conforme memorial descritivo	Unidade	04
04	Transmissor para microfone sem fio, conforme memorial descritivo	Unidade	03
05	Estação de carregamento, conforme memorial descritivo	Unidade	03
06	Receptor para microfone sem fio Dante, conforme memorial descritivo	Unidade	03
08	Microfone de teto, conforme memorial descritivo	Unidade	01
09	Conversor de áudio analógico para Dante, conforme memorial descritivo	Unidade	03
10	Caixas de som Dante, conforme memorial descritivo	Unidade	04
12	Processador de áudio digital, conforme memorial descritivo	Unidade	02
13	Conversor de áudio USB para Dante, conforme memorial descritivo	Unidade	02
14	Pedestal para microfone, conforme memorial descritivo	Unidade	04
15	Base de mesa para microfone, conforme memorial descritivo	Unidade	04
16	Licença do software Dante Virtual SoundCard, conforme memorial descritivo	Unidade	05

Item nº	IEA – Instituto de Estudos Avançados/Órgão Participante	Unidade	Quantidade
02	Microfone lapela, conforme memorial descritivo	Unidade	02

Item nº	IQ – Instituto de Química/Órgão Participante	Unidade	Quantidade
01	Microfone bastão, conforme memorial descritivo	Unidade	08
02	Microfone lapela, conforme memorial descritivo	Unidade	16
03	Microfone “headset”, conforme memorial descritivo	Unidade	16
04	Transmissor para microfone sem fio, conforme memorial descritivo	Unidade	08
05	Estação de carregamento, conforme memorial descritivo	Unidade	08
06	Receptor para microfone sem fio Dante, conforme memorial descritivo	Unidade	04
07	Microfone de teto com alto falante, conforme memorial descritivo	Unidade	04
08	Microfone de teto, conforme memorial descritivo	Unidade	04
09	Conversor de áudio analógico para Dante, conforme	Unidade	08



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

	<i>memorial descritivo</i>		
10	Caixas de som Dante, conforme memorial descritivo	Unidade	16
11	Caixas de som de teto Dante, conforme memorial descritivo	Unidade	32
12	Processador de áudio digital, conforme memorial descritivo	Unidade	06
13	Conversor de áudio USB para Dante, conforme memorial descritivo	Unidade	14
14	Pedestal para microfone, conforme memorial descritivo	Unidade	08
15	Base de mesa para microfone, conforme memorial descritivo	Unidade	08
16	Licença do software Dante Virtual SoundCard, conforme memorial descritivo	Unidade	10
17	Matriz – Tipo 1, conforme memorial descritivo	Unidade	06
18	Matriz – Tipo 2, conforme memorial descritivo	Unidade	06
19	Alinhamento de som, conforme memorial descritivo	Serviço	14
20	Instalação de microfone de teto, conforme memorial descritivo	Serviço	36

Item nº	IP – Instituto de Psicologia/Órgão Participante	Unidade	Quantidade
14	Pedestal para microfone, conforme memorial descritivo	Unidade	02

Item nº	FDRP – Faculdade de Direito de Ribeirão Preto/Órgão Participante	Unidade	Quantidade
14	Pedestal para microfone, conforme memorial descritivo	Unidade	02
15	Base de mesa para microfone, conforme memorial descritivo	Unidade	10

Item nº	Faculdade de Medicina de Bauri/Órgão Participante	Unidade	Quantidade
01	Microfone bastão, conforme memorial descritivo	Unidade	10
02	Microfone lapela, conforme memorial descritivo	Unidade	02
03	Microfone “headset”, conforme memorial descritivo	Unidade	02
04	Transmissor para microfone sem fio, conforme memorial descritivo	Unidade	04
05	Estação de carregamento, conforme memorial descritivo	Unidade	04
06	Receptor para microfone sem fio Dante, conforme memorial descritivo	Unidade	04
07	Microfone de teto com alto falante, conforme memorial descritivo	Unidade	03
10	Caixas de som Dante, conforme memorial descritivo	Unidade	06
11	Caixas de som de teto Dante, conforme memorial descritivo	Unidade	04
12	Processador de áudio digital, conforme memorial descritivo	Unidade	03
13	Conversor de áudio USB para Dante, conforme memorial	Unidade	10



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

	descritivo		
14	<i>Pedestal para microfone, conforme memorial descritivo</i>	<i>Unidade</i>	<i>04</i>
15	<i>Base de mesa para microfone, conforme memorial descritivo</i>	<i>Unidade</i>	<i>06</i>
16	<i>Licença do software Dante Virtual SoundCard, conforme memorial descritivo</i>	<i>Unidade</i>	<i>10</i>
17	<i>Matriz – Tipo 1, conforme memorial descritivo</i>	<i>Unidade</i>	<i>02</i>
19	<i>Alinhamento de som, conforme memorial descritivo</i>	<i>Serviço</i>	<i>01</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no processo SEI.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade, caso aplicável, de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Unidade ou Órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade ou Órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na [Resolução nº 8.548/2023](#) e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Unidade ou Órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A Unidade ou Órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a



necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Unidade ou Órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão participante; ou
 - 8.2.2. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante.
- 8.3. A Unidade ou Órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá a Unidade ou Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pela Unidade ou Órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Unidade ou Órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Unidade ou Órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Unidade ou Órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e na [Resolução nº 8.548/2023](#), conforme previsto no Edital..

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, uma vez convocados, injustificadamente não cumprirem o compromisso assumido após a assinatura da ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. A Unidade ou Órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Prof^a. Kaline Rabelo Coutinho

Diretora

HANS JORG

ULMER:79312403591

Assinado de forma digital por
HANS JORG ULMER:79312403591
Dados: 2025.10.10 14:00:52 -03'00'

Representante legal do fornecedor registrado

Hans Jorg Ulmer

CPF: 793.124.035-91



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código UHU8-SK7P-96SV-WW44 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/UHU8-SK7P-96SV-WW44>

Kaline Rabelo Coutinho

Nº USP: 957971

Data: 13/10/2025 10:15



Ata nº 00013/2025

Última atualização 13/10/2025

Local: São Paulo/SP **Órgão:** UNIVERSIDADE DE SAO PAULO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 13/10/2025 **Data de assinatura:** 13/10/2025 **Vigência:** de 14/10/2025 a 13/10/2026

Id ata PNCP: 63025530000104-1-002540/2025-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [63025530000104-1-002540/2025](#)

Objeto:

Aquisição de equipamentos de áudio, licenças de software e serviços de instalação

Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕
Ata de Registro de Preços nº 00013	13/10/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

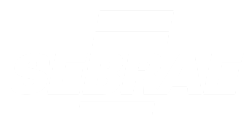
A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.